



Estudo Técnico Preliminar

Solução de Manutenção Preventiva e Corretiva de
Nobreaks de 40KVA e de 10KVA para o TRT16
conforme [P.A. 1872/2021](#).



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

APRESENTAÇÃO	3
ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)	3
Descrição da Solução a ser contratada	3
Justificativa	3
Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14,I)	4
Identificação das Soluções (Art.14, II)	8
Solução Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a)	8
Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	9
Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	9
Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art.14,II,d)	9
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II,e)	10
Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14 ,II,f)	10
Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	11
Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14,IV)	13
Descrição da Solução (Art. 14, IV,a)	13
Alinhamento da Solução (Art.14, IV,b)	13
Benefícios Esperados (Art. 14,IV,c)	14
Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art.14, IV,d)	14
Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual (Art. 14, V, a,b,c,d,e,f)	14
Alinhamento com o Plano Anual de Contratações (IN 40/2020 , Art. 7º IX)	14
Orçamento estimado (Art. 14, II,g)	14
SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART.15)	15
Recursos Materiais e Humanos (Art. 15,I)	15
Estratégia de continuidade (Art. 15,II)	15
Transição e Encerramento Contratual (Art. 15, III, a,b,c,d,e)	15
Estratégia de Independência do órgão com relação à CONTRATADA (Art. 15, IV, a,b)	15
Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:	15
ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)	16
Natureza do Objeto (Art. 16, I)	16
Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art.16,II, III)	16
Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16,IV)	17
Reajuste dos Preços	18
Garantia Contratual	19

Haverá exigência de garantia contratual da execução no valor 3% sobre o valor do contrato em virtude de envolver manutenção em equipamentos elétricos e possuir vigência de 30 meses	19
Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)	19
Vigência da prestação (Art. 16, VI)	19
Qualificação Econômico-financeira da Contratada	21
Qualificação Técnica da Contratada	22
Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte	23
Direito de Preferência	24
Equipe de Apoio à Contratação (Art.16, VII)	24
Equipe de Gestão da Contratação (Art.16,VIII)	24
DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 04/2017, ART.12, VIII)	25
ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS (IN 05/2017, Art. 25)	27
Identificação, análise, avaliação dos Riscos	27
Avaliação Qualitativa dos Riscos	33
ANEXO II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PROGRAMADA	34

1. APRESENTAÇÃO

Este documento objetiva demonstrar a viabilidade funcional, comercial e técnica nos aspectos de eficácia, de eficiência, de economicidade e padronização de Solução de Manutenção Preventiva e Corretiva de Nobreaks de 40KVA e de 10KVA do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação formada por servidores lotados nos diferentes setores envolvidos, abaixo citados, e acompanhados pela Diretoria-Geral, conforme Portaria DP 93/2021.

- a) Rafael Robison de Sousa Neto, Matrícula 308161904, Integrante Demandante, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- a) Stanley Araujo de Sousa, Matrícula 308161860, Integrante Demandante, do Apoio de Governança de TIC
- b) José Expedito Belfort Assunção, Matrícula 30816401, Integrante Técnico, da Coordenadoria de Serviços Gerais, especialidade Eletricidade
- c) Jorselins Rodrigues Barbosa, Matrícula 308162076, Integrante Administrativo, Setor de Gestão Socioambiental

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação de solução de tecnologia da informação para o TRT da 16ª Região.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores, a [Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013](#), a [Resolução TRT16 nº 195, de 07 de agosto de 2017](#), a [Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020](#), a [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#), bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da [Instrução Normativa nº 40/2020](#), do M.E, na [IN nº. 49/2020](#), do M.E e do [Ato Reg. GP 01/2015](#), [Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017](#), e [demais legislações](#).

Por fim, adotou-se as orientações de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes-para-contratacao>.

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)

2.1. Descrição da Solução a ser contratada

Solução de Manutenção Preventiva e Corretiva de Nobreaks de 40KVA e de 10KVA

2.2. Justificativa

Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região possui um ambiente primário e outro ambiente secundário que hospeda os equipamentos corporativos responsáveis pelo PJe-JT e pelos principais serviços e sistemas de Tecnologia da Informação disponibilizados aos

jurisdicionados, magistrados e servidores do Tribunal, denominado respectivamente Sala Cofre e Sala Segura.

Estes ambientes proveem um aparato tecnológico eletrônico moderno, com sistema de fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, sistema de detecção e controle de incêndio, monitoração do ambiente através do controle computadorizado de acesso de pessoas e infraestrutura de segurança física 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). O principal objetivo é salvaguardar todos os equipamentos e informações que dentro dela estiverem armazenados contra fogo, calor, umidade, fumaça, água, arrombamento, sabotagem, magnetização, vandalismos, inundação e gases corrosivos provenientes do ambiente externo.

Nesse sentido, um dos principais elementos desse ambiente é o sistema de fornecimento de energia ininterrupto, principalmente durante uma queda de energia, evitando maiores danos aos produtos. Além disso, oferece proteção contra curto circuitos, picos de tensão, sub e sobretensão, sobrecarga e descarga da(s) bateria(s).

Os Nobreaks são equipamentos essenciais à proteção dos ativos de informação localizados dentro do datacenter do TRT-MA contra danos eventuais que possam ser causados pela interrupção brusca no fornecimento de energia elétrica.

A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais eliminará os elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos na prestação contínua e ininterrupta dos serviços judiciais e administrativos.

Outrossim, este Egrégio Tribunal dispõe do [Contrato 06/2018](#) (P.A. 5859/2017) cujo objeto é Manutenção Preventiva e Corretiva de 02(dois) Nobreaks de 40KVA com vigência até 23 de setembro de 2021. Porém, esse contrato não atende mais às necessidades deste Tribunal em virtude da ausência da manutenção dos equipamentos de nobreaks do ambiente secundário.

2.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda(Art. 14,I)

Item 1 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Nobreaks de 10 KVA e de 40KVA

CATSER: Item: 2658 - Manutenção , instalação - nobreak

Equipamentos:

- 04 UPS Trifásico de 40 Kva sendo:
 - 02 No-break do Tipo 1:
 - Tipo/modelo: Nobreak Sinus Triphases DSP UTF 40000 THTHi;
 - SMS Série: 248810000012 e 248810000013
 - Potência: 40 KVA;
 - Voltagem entrada/saída: 380/380 V;
 - Frequência: 60 Hz
 - 02 No-breaks do Tipo 2:
 - Tipo/modelo: Delta Electronics/ HPH-40K-B
 - SMS Série: Z1E17900048WQ e Z1E16B00044WN
 - Potência: 40 KVA;

- Voltagem entrada/saída: 380/380 V;
- Frequência: 60 Hz

- 03 UPS Monofásico de 10KVa, do Tipo 3:
 - - Tipo/modelo: Sinus Double II DSP uSS10000Di;
 - - SMS Série: 245290000609, 245290000610 e 245290000611
 - - Potência: 10 KVA;
 - - Voltagem entrada/saída: 220/110 V;
 - - Frequência: 60 Hz

A fim de garantir um serviço de manutenção sem contratemplos, o planejamento desta contratação deve exigir que a empresa contratada forneça todas as peças e serviços necessários para o devido funcionamento dos Nobreaks, **exceto as baterias**, a empresa vencedora deve ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o período de 30 (trinta) meses, o qual DEVERÁ INCLUIR todos os custos diretos e indiretos pertinentes, BEM COMO O CUSTO COM SERVIÇOS E PEÇAS PORVENTURA SUBSTITUÍDAS.

O prazo do contrato será de 30(trinta) meses prorrogável até 60 meses, como prevê o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por se tratar de serviço continuado tendo em vista a necessidade de manutenção constante dos equipamentos de tecnologia da informação definido por meio de [PORTARIA GP Nº 1130/2018](#)

O reajuste será anual, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA.

Devem ser definidas no termo de referência sanções administrativas para garantir a boa execução dos serviços.

Durante a realização do Estudo Técnico não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, uma vez que seu uso já ocorre.

Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e corretiva de forma a manter os nobreaks de 40kVA e de 10KVA que atendem a sala-cofre e a sala de telecomunicações e a sala segura em perfeito estado de uso e funcionamento.

A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, e testes de funcionamento, podem ocorrer fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, e não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

No caso das manutenções corretivas e preventivas, todos os custos das visitas programadas e emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar considerados no custo mensal da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, aplicar custos além dos valores mensais a serem definidos.

A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva ocorrerá em períodos e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente, semestralmente e anualmente, conforme relação a constar no termo de referência. As visitas serão realizadas com espaçamento de, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco dias, entre uma e outra.

Além dos procedimentos e rotinas a serem listados no Termo de Referência(TR), quando do atendimento preventivo a Contratada deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes elétricos, necessários à colocação dos nobreaks em condições normais de funcionamento e segurança.

O TR deve constar os detalhes dos procedimentos e rotinas de manutenção preventiva dos Nobreaks, devendo ser mensal, semestral e anual.

A manutenção preventiva constituirá de 01 (uma) visita mensal, preferencialmente no 1º sábado de cada mês, no horário das 08:00 às 13:00h. Devendo esta manutenção ser autorizada pelo fiscal do contratado e pela Coordenação da unidade de Tecnologia e Comunicação. Portanto, a Contratada, deverá elaborar juntamente com o TRT16 um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços, e toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao fiscal do contrato e à CTIC, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Além da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo Contratante, os reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais do Contratado.

A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelos nobreaks, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças, exceto as baterias.

Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças, exceto as baterias, de reposição para a realização dos serviços corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção. A única exceção consiste no fornecimento das baterias seladas, que devem ser informadas pela contratada e fornecidas pelo TRT, no entanto os serviços de retirada e colocação das baterias são de responsabilidade da empresa contratada. Exclusivamente no caso de aquisição das baterias caberá à Administração solicitar os orçamentos e providenciar a aquisição destas.

Ao término de cada uma das manutenções corretivas, o Contratado deverá fornecer ao TRT 16ª Região um relatório contendo todos os serviços realizados.

A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Contratante, ficando o Contratado obrigado a resolver ao chamado no prazo máximo de 2 (dois) dias após a comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Os chamados efetuados durante o horário comercial deverão ser dirigidos para a sede do Contratado que registrará o referido chamado.

Os chamados efetuados fora do horário comercial deverão ser dirigidos para o plantonista designado pelo Contratado, que deverá portar telefone celular ligado 24 horas por dia. O número do celular do plantonista deverá ser informado ao Contratante pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que o mesmo for alterado.

Incumbe ao Contratado manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, num

prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado, incluído o tempo de deslocamento do técnico.

A abertura do chamado pode ser feita via telefone e e-mail, com registro do horário do chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação.

Quando a manutenção corretiva for em relação à substituição de peças, a Contratada deverá programá-la previamente, indicando a relação de peças a serem substituídas.

A manutenção corretiva, quando de posse de todas as peças que devem ser substituídas, deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, excetuando neste caso serviço de troca das baterias, quando neste caso a contratada deve substituir quando notificada pela Administração, quando de posse das baterias, em no máximo 12 horas.

DEMAIS EXIGÊNCIAS

A contratada será responsável ainda pelas limpezas dos Nobreaks e seus componentes, bem como por manter o equipamento livre de ferrugem.

A contratada deve efetuar, nos 10 (dez) primeiros dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos Nobreaks, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços que porventura devam ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, devidamente justificado, com as especificações das peças e/ou componentes e dos serviços a serem realizados, e após sanados estes eventuais problemas, a Contratada passará a assumir a cobertura plena do contrato. Após este período a contratada não pode alegar isenção de responsabilidade pelas condições do equipamento, devendo arcar integralmente pelas peças e/ou componentes e serviços de manutenções.

A contratada deve ainda assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

As demais responsabilidades da contratada devem ser apresentadas no termo de referência.

Requisitos Legais

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- [Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000](#), que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- [Decreto nº 10.024, de 31 de maio de 2005](#), que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

- [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada](#), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
- [Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- [Orientação Técnica nº 01/2010 Ti Controle](#), que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- [Resolução CNJ Nº 182, de 17/10/2013](#), que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Requisitos sociais, ambientais e culturais

- A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93);
- A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93);
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- Lei 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- [Resolução n. 103/CSJT, de 25 de maio de 2012](#), que aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

2.4. Identificação das Soluções (Art.14, II)

2.4.1. Solução Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste estudo preliminar:

- Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, processo Nº 5.3131/2021, item 5. NoBREAKS (UPS) do CONTRATO Nº 051/2019;
- Conselho Federal de Medicina, Pregão Eletrônico 12/2021, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK DE DATACENTER;
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Secretaria Executiva, Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Campus Boa Vista, Pregão nº 00018/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos de T.I: IMPRESSORAS, PLOTEERS, SCANNERS, IMPRESSORAS BRAILE, MONITORES, PROJETORES E NOBREAKS

- MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, Comissão Nacional de Energia Nuclear, Instituto de Pesquisas Energética e Nucleares, Pregão nº 00038/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de componentes para Nobreaks (UPS) do Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN

2.4.2. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

O objeto da aquisição trata-se de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks e não está disponível no portal do software público brasileiro.

2.4.3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

- **SOLUÇÃO 1 - SERVIDORES DO TRIBUNAL REALIZAREM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS**

Os nobreaks de 40KVA e de 10 KVA são equipamentos de alta tecnologia e necessidade de mão de obra especializada para manutenção. Atualmente, o TRT16 dispõe de poucos servidores com formação nessa área de conhecimento. Outrossim, essa abordagem exigiria capacitação anual além de aquisição de equipamentos especializados para esse tipo de contratação aumentando os custos e exaurindo ainda mais o quadro de servidores do Tribunal.

Além disso, a [Portaria nº 443/2018](#) estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação, ou seja, serviços terceirizados (item 23. Serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação). O normativo regulamenta o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018 e aplica-se às contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, às empresas públicas e às sociedades de economia mista controladas pela União.

- **SOLUÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE NOBREAKS DE 40 KVA E DE 10KVA**

Esta solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks. Reforça-se que esse é o modelo padrão adotado pela administração pois permite a contratação de especialistas com economia financeira. Portanto, a terceirização de serviços traz muitas vantagens para a sociedade, empresas e eficaz também para os órgãos públicos, focando sempre na qualidade econômica, aquecimento das oportunidades no mercado de trabalho, crescimento econômico da região e muito mais.

2.4.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art.14,II,d)

O modelo nacional de interoperabilidade não é aplicável à aquisição da solução especificada. O modelo nacional de interoperabilidade estabelece padrões para intercâmbio de dados processuais entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

2.4.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II,e)

A solução especificada não se aplica aos normativos da ICP Brasil.

2.4.6. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14 ,II,f)

Os requisitos das normas do Moreq-Jus não se aplicam à presente aquisição de manutenção preventiva e corretiva de nobreak, por não se referir a sistemas de informação de processos e documentos do Poder Judiciário.

2.4.7. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

- SOLUÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE NOBREAKS DE 40 KVA E DE 10KVA**

A Tabela abaixo apresenta o resultado da pesquisa de preços na Internet, no Sistema de Banco de Preços e no Painel de Preço e na Internet. Na primeira coluna há um identificador único e sequencial; na segunda, a descrição da fonte de pesquisa; na terceira o valor unitário da emissão de 01 (um) certificado digital.

A pesquisa de preço fora realizada em conformidade com [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#), com a pesquisa de preço no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, bem como no Banco de Preços(www.bancodeprecos.com.br).

Manutenção de Nobreak de 40 KVA		
Item	Descrição	Valor Unitário Mensal por dispositivo de 40kva
01	Manutenção de 01(um) Nobreak de 40 KVA Aditivo 03 do CONTRATO TRT16 06/2018(doc.009)	R\$ 1.430,63
02	Serviço de manutenção corretiva de nobreaks de grande porte. Processo nº 23229000588201941, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00018/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos de T.I: IMPRESSORAS, PLOTEERS, SCANNERS, IMPRESSORAS BRAILE, MONITORES, PROJETORES E NOBREAKS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima Campus Boa Vista Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00018/2020 (SRP)	R\$ 2.552,00
03	Item: 1 Descrição: Manutenção / Instalação - Nobreak Descrição Complementar: Nobreak 01 - ENGETRON 40kVA modelo DWTT40A2 com transformador 220/380. Banco de baterias com 128 baterias de 9AH 12V. N.o de série 0340568 (nobreak), 0342843 (transformador) e 0340569 (banco baterias). MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00046/2020	R\$ 1.000,00

04	2º Termo Aditivo ao Contrato TJMA Nº 0051/2019 Item 5 - Nobreaks(UPS)(doc.010)	R\$ 2.054,64
05	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 01408/2020 Pregão nº 01408/2020. item 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE 01 (UM) NO-BREAK: - SMS DE 20 KVA – MODELO SINUS DOUBLE II BLACK ISS 20000 TOMBO 68165 QTD BATERIAS - 32 TIPO BATERIA - 18 AH LOCALIZAÇÃO: COTIC/SSPDS – JUAZEIRO DO NORTE-CE. CONTEMPLANDO O VALOR PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	R\$ 2.208,76
	Média	R\$ 1.849,21
	Média dos três menores preços	R\$ 1.495,09

Em virtude de o prazo do contrato ser de 30(trinta) meses, em comparação com um contrato de 12(doze) meses, há uma ampliação da economia de escala. Nesse sentido, opta-se pela média dos 3 menores preços. Desta forma, o preço a ser adotado por serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) nobreak de 40 kva é o de **R\$ 1.495,09**.

Manutenção de Nobreak de 10 KVA		
Item	Descrição	Valor Unitário Mensal
01	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00046/2020 Item: 3 Descrição: Manutenção / Instalação - Nobreak Descrição Complementar: Nobreak 03 - UPS SMS 10kVA modelo USS10000Di Double II. Número de série 246780001299, banco de baterias com baterias de 18AH 12V	R\$ 666,66
02	Conselho Federal de Medicina Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021 01 - Manutenção preventiva e corretiva de Nobreak 10 Kva modelo CP Eletrônica, por 12 (doze) meses, com cobertura de peças, fornecimento de baterias, mão de obra e atendimento on-site, conforme regime e níveis de serviços estabelecidos na Planilha de Níveis de Serviço, item 6.14.1. CP Eletrônica Conjunto composto por um banco de 16 baterias 02 - Manutenção preventiva, corretiva de Nobreak 10 Kva modelo PHD, por 12 (doze) meses, com cobertura de peças, fornecimento de baterias, mão de obra e atendimento on-site, conforme regime e níveis de serviços estabelecidos na Planilha de Níveis de Serviço, item 6.14.1. PHP Conjunto composto por um banco de 20 baterias.	R\$ 1.000,00
03	2º Termo Aditivo ao Contrato TJMA Nº 0051/2019 Item 5 - Nobreaks(UPS) (doc.010)	R\$ 513,66

04	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 01408/2020 Pregão nº 01408/2020. item 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE 01 (UM) NO-BREAK: - IBM ENGETRON INTELIGENTE DE 10 KVA - 210 AH – 110V QTD BATERIAS - 30 TIPO BATERIA - 70 AH LOCALIZAÇÃO: COTIC/SSPDS - AV. BEZERRA DE MENEZES, 581 SÃO GERARDO, FORTALEZA-CE. CONTEMPLANDO O VALOR PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	R\$ 551,68
	Média	R\$ 683,00
	Média dos 3 menores preços	R\$ 577,33

Em virtude de o prazo do contrato ser de 30(trinta) meses, em comparação com um contrato de 12(doze) meses, há uma ampliação da economia de escala. Nesse sentido, opta-se pela média dos 3 menores preços. Desta forma, o preço a ser adotado por serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01(um) nobreak de 10 kva é o de **R\$ 557,33**.

2.5. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14,IV)

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que SOLUÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE NOBREAKS é aquela que mais agrega valor ao TRT16 em termo de eficiência, de eficácia, de economicidade e de padronização pois apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos desse Estudo Preliminar.

Desta forma, a SOLUÇÃO 02 maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, pois é o modelo padrão adotado pela administração pública ao permitir a contratação de especialistas com economia financeira. Portanto, a terceirização de serviços agrega vantagens aos órgãos públicos, focando sempre na qualidade técnica e econômica, proporciona maior celeridade e padronização no serviço de manutenção preventiva e corretivas de nobreaks, garantindo aumento de produtividade e maior segurança, mitigando os riscos de indisponibilidade de dos nobreaks.

2.5.1. Descrição da Solução (Art. 14, IV,a)

SOLUÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE NOBREAKS DE 40 KVA E DE 10KVA

2.5.2. Alinhamento da Solução (Art.14, IV,b)

Fonte	Objetivo
PEI	OBJETIVO 5 - Assegurar produtividade na prestação jurisdicional
PETIC	OBJETIVO 3: Promover a Segurança da Informação

2.5.3. Benefícios Esperados (Art. 14,IV,c)

- Prover continuidade de funcionamento dos sistemas tecnológicos em caso de indisponibilidade do fornecimento de energia pela empresa de transmissão .
- Garantir a adoção das melhores técnicas de manutenção preventiva e corretiva.
- Desonerar os servidores do TRT16 das tarefas operacionais.

2.5.4. Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art.14, IV,d)

Atualmente, o tribunal dispõe de 4 nobreaks trifásicos de 40KVA e 3 nobreaks monofásicos de 10kva, todos utilizados para sustentar o funcionamento de sistemas de TIC.

2.5.5. Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual (Art. 14, V, a,b,c,d,e,f)

Necessidade de adequação	Descrição da necessidade
Infraestrutura de TIC	As unidades do TRT16 já possuem toda a infraestrutura tecnológica para o uso pleno da solução.
Infraestrutura elétrica	As unidades do TRT16 já possuem toda a infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução.
Logística de implantação	Há necessidade de logística de implantação por meio do plano de inserção
Espaço físico	As unidades do TRT16 já possuem o espaço físico para o uso pleno da solução.
Mobiliário	As unidades do TRT16 já possuem o mobiliário para o uso pleno da solução.
Impacto ambiental	As peças repostas devem ser encaminhadas a unidade de reciclagem do TRT16
Treinamento da Equipe	Os usuários do TRT16 serão treinados pela unidade de eletricidade do TRT16

2.5.6. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações (IN 40/2020 , Art. 7º IX)

Em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, a presente contratação está alinhado ao Plano Anual de Contratação de STIC conforme [Portaria 444/2020](#), item 3 e item 4, da página 6.

2.5.7. Orçamento estimado (Art. 14, II,g)

A tabela abaixo apresenta o valor estimado da contratação.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Mensal	Valor 30 meses
1	1.1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 4 Nobreaks(UPS) de	Mensal	30	R\$ 5.980,36	R\$ 179.410,80

		40KVA CATSER: 2658				
	1.2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 3 Nobreaks(UPS) de 10 KVA CATSER: 2658	Mensal	30	R\$ 1.671,99	R\$ 50.159,70

- Total **MÁXIMO MENSAL** é de R\$ 7.652,35;
- Total **MÁXIMO ANUAL** é de R\$ 91.828,20;
- Total **MÁXIMO 30 MESES** é de R\$ 229.570,50;

3. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART.15)

3.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15,I)

Será necessária a designação de:

- Gestor e fiscal de contrato;
- Alocação de servidores de TIC a fim de acompanharem os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.2. Estratégia de continuidade (Art. 15,II)

Em caso de interrupção contratual, dever-se-á realizar abertura de um novo processo licitatório a fim de contratar nova empresa

3.3. Transição e Encerramento Contratual (Art. 15, III, a,b,c,d,e)

A presente contratação não gera necessidade de entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação; b) transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação; c) devolução de recursos materiais; d) revogação de perfis de acesso; e) eliminação de caixas postais.

3.4. Estratégia de Independência do órgão com relação à CONTRATADA (Art. 15, IV, a,b)

A presente contratação não gera dependência em relação à CONTRATADA.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

Consultamos o [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2º Edição](#), há recomendações de premissas e/ou critérios de sustentabilidade no que concerne às obrigações da contratada ou especificações do objeto conforme estabelecidas no item 5.2.8 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos.

Para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos, tais como elevadores, equipamentos odontológicos,

condicionadores de ar, equipamentos gráficos, a contratada também deve:

- a) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

4. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

4.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comumente encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c ao artigo 1º do [Decreto nº 10.024/2019](#), realizada sobre bens e serviços de informática, e serviços continuados, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017.

A PORTARIA GP Nº 249/2018, Art. 4º, considera manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática como serviço de natureza continuada.

Destarte, essa equipe de planejamento compreende que o serviço almejado se enquadra na categoria de **SERVIÇO CONTINUADO** no regime **SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**, pois são necessários à manutenção do desempenho de atividades essenciais deste Regional, cuja interrupção pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos seus usuários.

4.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art.16,II, III)

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei n.º 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Nesse sentido, a contratação é de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de equipamentos nobreaks diferentes em suas potências e configurações, o primeiro de 40KVA trifásico e o segundo de 10KVA monofásico. No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em único serviço é a forma mais adequada de adjudicação.

A divisão, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

Sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução dos serviços, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.

Sob o aspecto técnico, o objeto da licitação apresenta elevada similaridade entre si, desta forma, as empresas que atuam nesse ramo estão aptas a prestar serviços em todos os tipos dos nobreaks deste Termo, o que descarta eventual hipótese de algum fornecedor da solução exigida ter se eximido de participar do certame licitatório em decorrência da impossibilidade de fornecimento de serviço para o outro equipamento.

Sob o aspecto de riscos, a contratação conjunta dos itens aumenta a probabilidade de sucesso do certame obrigando o fornecimento do suporte nos equipamentos de maior e de menor valor mensal.

4.3. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16,IV)

A [PORTARIA GP Nº 1130/2018](#), que instituiu uma nova regulamentação acerca dos contratos essenciais que terão caráter de natureza contínua, no Art. 2º, esclarece:

I - SERVIÇOS CONTINUADOS: são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Destarte, a natureza de um serviço continuado é a essencialidade, o atendimento à uma necessidade permanente e contínua assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

O Tribunal Regional do Trabalho possui como missão solucionar conflitos trabalhistas com celeridade e efetividade, assim, a implantação do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho(PJe-JT) permitiu o uso racional e inteligente da tecnologia em favor de uma Justiça do Trabalho mais célere, acessível, econômica, eficiente e sintonizada com a preservação ambiental.

Assim, torna-se imperiosa a existência de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de nobreaks a fim de mitigar o risco de indisponibilidade, bem como danos materiais aos equipamentos de TIC, em especial, na guarda e preservação das informações processuais.

Dessa forma, [PORTARIA GP Nº 1130/2018](#), art.º 4, item 41, estabelece esse serviço como CONTINUADO e pode ser enquadrado como no regime SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Considerando que essa demanda é caracterizada pela execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da [Lei nº 10.024/2019](#), realizada sobre bens e serviços de informática, e serviços continuados, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#);

Considerando que o método aplicado para esta contratação será o da demanda por escopo, onde o TRT da 16ª Região, na função de CONTRATANTE, define em contrato as atividades a serem executadas, os resultados esperados, os padrões de qualidade exigidos e os procedimentos de execução em conformidade com os adotados pela organização, cabendo à pretendente CONTRATADA estipular o custo,

A licitação dos serviços deverá ser realizada mediante pregão eletrônico, por força do disposto no Art. 1º, § 1º, do Decreto 10.024/2019, *verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

4.4. Reajuste dos Preços

- O preço do serviço inicialmente contratado poderá ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados;
- O preço do serviço a ser reajustado deve respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outros Índices que passem a substituí-los, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

- Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**;
- A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem anterior, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;
- O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;
- Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.
- O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo Contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;
- O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

4.5. Garantia Contratual

Haverá exigência de garantia contratual da execução no valor 3% sobre o valor do contrato em virtude de envolver manutenção em equipamentos elétricos e possuir vigência de 30 meses.

4.6. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A classificação e indicação orçamentária deve ser realizada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.7. Vigência da prestação (Art. 16, VI)

Este Regional dispõe de [PORTARIA GP Nº 1130/2018](#), que regulamenta acerca dos contratos que terão natureza contínua, específica no art. 4º, item 34, o serviço de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

O art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência dos contratos administrativos ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários. Por sua vez, o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 define que o exercício financeiro (crédito orçamentário) coincide com o ano civil, ou seja, inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Disso decorre que,

em regra, a vigência dos contratos administrativos não poderá ultrapassar a duração do ano civil em que foram celebrados.

O próprio caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite exceções a essa regra, as quais foram fixadas nos incs. I, II e IV desse mesmo artigo. Em especial, o inc. II do art. 57 trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, "que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses".

Reconhece-se, assim, que a adoção do prazo de 12 meses não retrata uma imposição legal, mas, longe disso, apenas reflete uma praxe administrativa. Logo, é possível que os contratos dessa natureza tenham sua duração inicial superior a 12 meses, desde que essa condição confira à Administração maior vantajosidade.

Essa conclusão encontra amparo na [Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011](#), da Advocacia Geral da União, que assim prevê:

"NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE."

Além disso, o [Acórdão 3.320/2013 do Tribunal de Contas da União](#) estabelece

"9.3 determinar ao Município de Jacaré que, sempre que entender pertinente firmar contratos a serem executados de forma contínua com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, utilizando recursos federais, justifique a o prazo estabelecido, demonstrando os benefícios para a Administração, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia;"

Tal vantajosidade atrela-se a diversos fatores que podem ser resumidos a seguir: 1), maior segurança jurídica à contratação, eis que o prazo inicialmente estabelecido é de 30 (trinta) meses, assim maior segurança jurídica às partes da relação contratual; 2) menor número de Termo Aditivo, de modo que reduz o trabalho interno para renovação contratual, bem como os custos da publicação dos extratos no DOU e DEJT; 3) maior competitividade na Seleção do Fornecedor, reduzindo os preços ora licitados e conseqüentemente um ganho em favor do Tribunal de recursos públicos; 4) fomentar um maior investimento da contratada à aquisição, trazendo melhor prestação de serviços públicos; 5) Melhoria no processo de alocação de servidores de TIC em outros projetos; 6) esta é uma contratação complexa exigindo elevada dedicação dos servidores nos estudos e na elaboração dos artefatos e de elevado impacto nas prestação dos serviços judiciais pois afeta diretamente a disponibilidade do acesso ao PJE-JT.

Desta forma, os benefícios advindos com a ampliação da vigência do serviço superam os potenciais riscos gerados, ademais, a administração pode adotar mecanismos que mitiguem a materialização de tais riscos.

Concluimos que é possível celebrar a contratação de prestação de serviços contínuos por prazo de 30 meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, o ajuste poderá ser prorrogado em até 60 meses. O prazo de 30 meses facilita a prorrogação em prazo

igual até o limite imposto pela Lei, garantindo as mesmas condições durante toda a vigência do contrato.

4.8. Qualificação Econômico-financeira da Contratada

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- A LICITANTE melhor classificada na etapa de lances deverá apresentar:
 - A) Balanço patrimonial apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}; e$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A.1) A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez pontos percentuais) do valor estimado para a contratação, na data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

4.9. Qualificação Técnica da Contratada

Neste serviço não haverá mão de obra exclusiva, motivo pelo qual as exigências específicas não serão consignadas no Termo de Referência. Ficando as demais exigências a serem levantadas e definidas, se for o caso, pela Seção de Aquisições Públicas.

Quanto à qualificação técnica será exigido:

- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Competente;
- A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local;
- Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), vínculo com pelo menos um (01) profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Técnico Eletrotécnico na modalidade elétrico ou eletrônico ou eletromecânico, devidamente registrado no Conselho competente, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);
- 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de averbação, do profissional que atuará como responsável técnico(s), que comprove ter o mesmo executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: manutenção e correção de equipamentos do tipo Nobreaks trifásicos.
- Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks trifásico pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.
 - Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:
 - I. Razão Social e CNPJ da licitante;
 - II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
 - III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
 - IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- O(s) engenheiro(s) ou técnico(s) indicado(s) pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda às exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

4.10. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

O Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte,, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Nesse sentido, o valor previsto para a licitação está abaixo de 80 mil anual(Art.6º do Decreto nº 8538/2015), por conseguinte, dever-se-ia aplicar a restrição de a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disciplinada pela LC nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

Porém, o art. 10 estabelece que não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Por isso, realizou-se consulta pelo Sistema de Banco de Preços, no recurso Fornecedores -> Competitividade Decreto 8538/2015, obtendo-se o documento inserto no doc.007.

O documento informa que há 2(dois) fornecedor do objeto 2658 do Catálogo de Serviços do Governo Federal, sem marca definida, de qualquer quantidade, não restrito à apenas licitações SRP, no estado de Maranhão , no período de 20/05/2020 até 20/05/2021 , não foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 147/14.

Desta forma, a fim de evitar prejuízos à competitividade do certamente, solicito que seja removido a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em virtude da ausência de no mínimo 3(três) competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Decreto nº 8.538/2015, art.10,I).

4.11. Direito de Preferência

Ressalte-se que haverá direito de preferência para fornecedores de produtos nacionais, na forma do Decreto nº 7.174/2010, conforme art. 5º, I, II e III, que assim expressa:

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

*Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.*

4.12. Equipe de Apoio à Contratação (Art.16, VII)

A equipe de apoio à contratação são os integrantes da equipe de planejamento da contratação.

4.13. Equipe de Gestão da Contratação (Art.16,VIII)

A equipe de planejamento recomenda que a equipe de gestão da contratação seja designada após a fase de seleção de fornecedores.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 04/2017, ART.12, VIII)

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a **SOLUÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE NOBREAKS COM CONTRATAÇÃO INICIAL DE 30 (TRINTA) meses** é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência apresenta-se por meio de realização de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, tendo em vista que não encontramos Atas de Registro de Preço econômica e tecnicamente viáveis (ATO REGULAMENTAR TRT16 GP Nº 01/2015, Art. 7º, X.).

Outrossim, esclarece-se que a supramencionada contratação pode ser enquadrada em um dos itens orçamentários obrigatórios por se tratar de item de sustentação do Serviços de Manutenção e Suporte das Soluções de Segurança Física dos Datacenters da Justiça do Trabalho (Salas-Cofre) referentes à execução dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, previstos na Resolução n. 202/CSJT, de 25 de agosto de 2017, conforme ANEXO I do [ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 71/2018](#).

Ressalta-se, por oportuno, que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis,

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Destarte, torna-se necessário a indicação dos recursos orçamentários a fim de dar-se continuidade com a elaboração do Termo de Referência.

Justifica-se pormenorizado o prazo inicial de 30 meses no item Vigência da prestação (Art. 16, VI). Desta forma, em virtude do aumento do prazo, o valor estimado da contratação tende ao preço mínimo (item Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)).

Há de se considerar que os eventos dos Risco 6 do ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS (IN 05/2017, Art. 25), "Direcionamento da solução a poucos fornecedores em virtude do Decreto 8.538/2015", foi classificados com nível de risco elevado em virtude de uma eventual aplicação de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte por ocasião de haver menos de 3 fornecedores competitivos enquadrados (item Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte), por isso, opina-se a adoção da ação preventiva de **solicitar ao Diretor-Geral a remoção da restrição de participação exclusiva da participação microempresas e empresas de pequeno porte.**

Além disso, a presente contratação adotou a nova instrução normativa que define os procedimentos de pesquisa de preço, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 conforme item Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III), bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da [Instrução Normativa nº 40/2020](#), do M.E, na [IN nº. 49/2020](#), do M.E e do [Ato Reg. GP 01/2015](#).

Posto isso, em atenção ao Decreto nº 7.892/2013, a [Resolução CNJ 182/2013](#), a Resolução TRT16 nº 195/2017 e o [Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019](#), Art. 11.,

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - www.trt16.jus.br

Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015, Fone: (98) 3219 - 9300

encaminhe-se o presente estudo à Diretoria-Geral para conhecimento se se, aprovado, em atenção à Lei n.º 8.666/1993, Art.14, solicito **indicação dos recursos orçamentários para pagamento da futura prestação de serviço conforme Orçamento estimado (Art. 14, II,g), bem como autorização do início da fase de elaboração de Termo de Referência.**

São Luís, Ma, datado e assinado digitalmente.

Maickel Roberto Neitzke*
Integrante Demandante
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Stanley Araujo de Sousa
Integrante Integrante Demandante
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações

José Expedito Belfort Assunção,
Integrante Técnico
Coordenadoria de Serviços Gerais

Jorselins Rodrigues Barbosa
Integrante Administrativo
Setor de Gestão Socioambiental

*O servidor Rafael Robinson de Rousa Neto está em gozo de férias. O documento foi assinado pelo Coordenador em exercício.

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS (IN 05/2017, Art. 25)

Identificação, análise, avaliação dos Riscos

A ISO 31000 define risco como sendo o "efeito da incerteza nos objetivos". Um efeito é um desvio em relação ao esperado - positivo e/ou negativo.

Os objetivos podem ter diferentes aspectos (tais como metas financeiras, de saúde e segurança e ambientais) e podem aplicar-se em diferentes níveis (tais como estratégico, em toda a organização, de projeto, de produto e de processo).

O risco é muitas vezes caracterizado pela referência aos eventos potenciais e às consequências, ou uma combinação destes. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento (incluindo mudanças nas circunstâncias) e a probabilidade de ocorrência associada.

A incerteza é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade.

O propósito da identificação de riscos é encontrar, reconhecer e descrever riscos que possam ajudar ou impedir que uma organização alcance seus objetivos. Informações pertinentes, apropriadas e atualizadas são importantes na identificação de riscos.

O propósito da análise de riscos é compreender a natureza do risco e suas características, incluindo o nível de risco, onde apropriado. A análise de riscos envolve a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, consequências, probabilidade, eventos, cenários, controles e sua eficácia. Um evento pode ter múltiplas causas e consequências e pode afetar múltiplos objetivos.

O propósito da avaliação de riscos é apoiar decisões. A avaliação de riscos envolve a comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional.

O resultado desse gerenciamento é materializado no Mapa de Risco que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Os riscos são avaliados de acordo com a escala de riscos da matriz que a antecede:

Probabilidade de Ocorrência	5 Quase Certo	5	10	15	20	25
-----------------------------	------------------	---	----	----	----	----

4 Muito Provável	4	8	12	16	20
3 Provável	3	6	9	12	15
2 Pouco Provável	2	4	6	8	10
1 Improvável	1	2	3	4	5
	1 Muito Baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto
	Impacto				

Matriz de Risco

A seguir é detalhado o risco, abordando as consequências dele, a probabilidade de ocorrência e o impacto. O Nível de risco é o produto da probabilidade e do impacto. Ações preventivas podem ser adotadas com o fito de dirimir a probabilidade de ocorrências e em caso de concretização dos riscos, há uma lista de ações de contingência.

Fase da Análise: Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor

RISCO 1	Evento de Risco (Art. 17, I)	Impugnação aos termos do edital			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	9	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	3	1	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	3
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	No mínimo, 03 Revisões do TR			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o edital à revisão			Equipe de Planejamento da contratação e Seção de Aquisições Públicas, Assessoria Jurídica

RISCO 2	Evento de Risco (Art. 17, I)	Desinteresse do mercado em participar do certame			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	8	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	2	1	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	4
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação ao edital			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Divulgação do edital.			Equipe de Planejamento da contratação

RISCO 3	Evento de Risco (Art. 17, I)	Preços ofertados inexequíveis			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	16	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	4	1	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	4
	ID	Ação preventiva			Responsável (Art.17, V)
	1	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores			Equipe de Planejamento da contratação
	ID	Ação de contingência			Responsável
	1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço			Equipe de Planejamento da contratação, Assessoria Jurídica

RISCO 4	Evento de Risco (Art. 17, I)	Recurso do resultado da licitação			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	4	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	4

	ID	Ação preventiva	Responsável (Art.17, V)
	1	Realizar análise das especificações técnicas do produto em conjunto com a CTIC antes da licitação	CTIC, Equipe de Licitação.
	ID	Ação de contingência	Responsável
	1	Submeter o TR à revisão da pesquisa de preço e dos parâmetros técnicos do objeto do certame.	Equipe de Planejamento da contratação e Seção de Aquisições Públicas, Assessoria Jurídica

RISCO 5	Evento de Risco (Art. 17, I)		Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato		
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	4	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Inviabilidade de contratação - licitação deserta ou fracassada	4
	ID	Ação preventiva		Responsável (Art.17, V)	
	1	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.		Equipe de Planejamento da contratação	
	ID	Ação de contingência		Responsável	
	1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço. Celeridade no processo para não haver defasagem de preços.		Equipe de Planejamento da contratação	

RISCO 6	Evento de Risco (Art. 17, I)		Direcionamento da solução a poucos fornecedores em virtude do Decreto 8.538/2015.		
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	25	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	5	1	Impugnação por fornecedores e consequente atraso no fornecimento da solução.	5
	ID	Ação preventiva		Responsável (Art.17, V)	
	1	Revisar o Termo de Referência e a especificação da solução que seja amplamente atendida pelo mercado e que tenha vários fornecedores, sem deixar de atender as necessidades do Órgão.		Equipe de Planejamento da Contratação	

	2	Remoção da restrição	Diretor-Geral
	ID	Ação de contingência	Responsável
	1	Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço.	Equipe de Planejamento da contratação

RISCO 7	Evento de Risco (Art. 17, I)	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	3	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	1	1	Atraso no processo de contratação	3
	ID	Ação preventiva		Responsável (Art.17, V)	
	1	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.		Equipe de Planejamento da Contratação	
	ID	Ação de contingência		Responsável	
	1	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 8	Evento de Risco (Art. 17, I)	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição			
	Nível de Risco: (prob. x impacto geral)	16	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	4	1	Impossibilidade da aquisição ou aquisição inferior ao necessário para a unidade	4
	ID	Ação preventiva		Responsável (Art.17, V)	
	1	Sensibilizar a alta administração do tribunal sobre a importância da contratação		Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo		Equipe de Planejamento da Contratação	

	ID	Ação de contingência	Responsável
	1	Remanejar verbas de outros projetos do TRT16 previstos no plano de contratações mas que não serão executados por razões diversas	Diretor-Geral e Secretário de Administração
	2	Encontrar maneira mais vantajosa economicamente para reduzir os custos da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 9	Evento de Risco (Art. 17, I)	Morosidade na fase de seleção de fornecedor			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	15	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	5	1	Demora no fornecimento do serviço	3
	ID	Ação preventiva		Responsável (Art.17, V)	
	1	Sensibilizar a alta administração do tribunal sobre a importância da contratação		Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo		Equipe de Planejamento da Contratação	
	ID	Ação de contingência		Responsável	
	1	Informar a Diretoria-Geral e a Secretaria de Administração sobre a morosidade do trâmite processual.		Integrante Demandante	

Fase da Análise: Gestão Contratual

RISCO 10	Evento de Risco (Art. 17, I)	Atraso no início da prestação do serviço			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	10	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	2	1	Ausência de manutenção	5
	ID	Ação preventiva		Responsável (Art.17, V)	
	1	Aplicar penalidades		Fiscal do Contrato	
	ID	Ação de contingência		Responsável	
	1				

	1	Aguardar as justificativas apresentadas pela empresa e encaminhar para deliberação superior;	Fiscal do Contrato
--	---	--	--------------------

RISCO 11	Evento de Risco (Art. 17, I)	Baixa qualidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva			
	Nível de Risco: (<i>prob. x impacto geral</i>)	10	ID	Consequência (Art.17, II)	Impacto (1,2,3,4 e 5)
	Probabilidade: (1,2,3,4 e 5)	2	1	Indisponibilidade dos nobreaks	5
	ID	Ação preventiva		Responsável (Art.17, V)	
	1	Especificar o serviço de forma a garantir a melhor qualidade		Fiscal do Contrato	
	2	Definir penalidades que inibam a baixa qualidade de prestação de serviço			
	ID	Ação de contingência		Responsável	
	1	Aguardar as justificativas apresentadas pela empresa e encaminhar para deliberação superior;		Fiscal do Contrato	
	2	Sugerir a aplicação das penalidades contratuais;		Fiscal do Contrato	
	3	Rescindir o contrato em casos extremos.		Presidente	

Avaliação Qualitativa dos Riscos

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Evento de Risco 6 - Direcionamento da solução a poucos fornecedores em virtude do Decreto 8.538/2015 cuja ocorrência poderá inviabilizar a aquisição dos objetos deste estudo. Desse modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

ANEXO II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PROGRAMADA

A manutenção preventiva e programada dos no-breaks que atendem ao datacenter e a sala-segura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região deverá ser realizada considerando, no mínimo, a periodicidade e os itens apresentados abaixo.

Esta planilha serve também como referência para composição de preços das manutenções preventivas e corretivas.

1. NO-BREAKS (UPS)		
1.1	<ul style="list-style-type: none"> 1.1.1. Vistoria nas conexões elétricas, barramentos, etc. 1.1.2. Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade 1.1.3. Verificar tensão e corrente de entrada e saída por fase 1.1.4. Limpeza geral no equipamento (carcaça, painel, bornes e baterias) 1.1.5. Limpeza ou substituição dos filtros de ar da unidade 1.1.6. Verificação de ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas (substituição no caso de defeito ou desgaste natural) 1.1.7. Verificar níveis referenciais de lógica 1.1.8. Verificar o normal funcionamento de sinalização e painel 1.1.9. Verificar e ajustar, se for o caso, os medidores do painel (voltímetros e amperímetros de entrada e saída). 1.1.10. Recarga das baterias (exceto baterias seladas). 1.1.11. Calibração através do Software de Serviços 1.1.12. Retirada do log de eventos para análise 1.1.13. Verificação do Connect UPS e Software Gerenciamento 1.1.14. Verificar funcionamento da RS-232/RS-485/RJ45 1.1.15. Realização de medições termográficas com carga 1.1.16. Simular falta Rede/Entrada Grupo-gerador 1.1.17. Normal comportamento da unidade alimentando o consumidor 1.1.18. Substituição total ou parcial dos componentes do inversor ou retificador no caso de defeito 	Mensal. Sem desligamento das unidades
1.2	<p>Aplicam-se a esta todos os itens descritos em 1.1 e seus subitens, aos quais serão acrescidos os procedimentos abaixo, mediante autorização prévia do cliente:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.2.1. Teste chave estática/transferência para By-pass 1.2.2. Desligamento do UPS 1.2.3. Verificar atuação das proteções e alarmes (trip) 1.2.4. Atualização da EEPROM 1.2.5. Substituição da chave estática no caso de defeito. 	Semestral. Com desligamento da unidade (alternadamente)
1.3	<p>Refere-se a manutenção das baterias.</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.3.1. Leitura da tensão em vazio e com descarga 1.3.2. Leitura da tensão total das baterias 1.3.3. Teste individual por Rack de bateria 1.3.4. Performance bateria durante falta Rede 1.3.5. Inspeção termográfica nos pólos das baterias 1.3.6. Verificar vazamentos das baterias 1.3.7. Substituição no caso de esgotamento ou defeito das baterias. 	Trimestral. Referente a manutenção das baterias

